

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **aquisição** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A descrição da necessidade da **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar do Município de Israelândia, Estado de Goiás**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário a **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar.**

**2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)**

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos essas a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descreve também como requisitos dessa **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar:**

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                           |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01    | Bomba de injetar (Scania serie 4/96D/114/94D/Mercedes 1938 AXOR/ATEGO/24V/1 saída). |
| 02   | 01    | Lâmpada farol (H4/12v/60-53w/3.200k/possui UV Filter)                               |
| 03   | 01    | Lâmpada freio (12/base vidro/21-5w).                                                |

**Obs. Pagar com recurso do Fundo Escolar.**

**3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para **adquirir**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição**, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020), conforme mais bem detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, revela-se possível e

viável, com base na compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim a **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

#### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, considerando a interdependência, com outras **aquisições**, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

#### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO**

O apontamento sobre o valor da **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

#### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e também nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

#### **8 – AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Caso haja **aquisição correlata** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **aquisição**, mas que não precisam, necessariamente, ser **adquiridas** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **adquiridas** juntamente com o objeto principal para sua completa **aquisição**), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de **aquisição**.

#### **9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO-PAC**

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **aquisição** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

#### **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os Resultados pretendidos, com a **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da

**aquisição** e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a **aquisição** irá suprir demanda à realizar a **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

#### **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

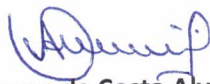
As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada à **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **aquisição de peças, não revela haver impactos ambientais**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

#### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **aquisição de peças para os veículos do transporte escolar**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.



**Cleudia Lopes da Costa Alves**  
Secretária Municipal de Educação  
*Cleudia Lopes da Costa Alves*  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº. 021/2021

Israelândia-GO, 20 de setembro de 2024.